



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 028/2023

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N.º 628
	: Extraordinária	N.º
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/DF-028/2023	
<b>Referência</b>	: Processo nº 204330/2022	
<b>Interessado</b>	: Cleodson da Rocha Costa	

**EMENTA:** indefere inclusão de título.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de março de 2023, ao apreciar o processo n.º 204330/2022, de interesse do Eng. Eletr. e Tecnólogo em Telecomunicações Cleodson da Rocha Costa, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Antonio Queiroz Barreto, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de inclusão de título de Engenheiro de Segurança do Trabalho; considerando que o pedido de inclusão de título neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 2818/2022 -STF-GAT e 5515/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia e Segurança do Trabalho - CEEMMST, por meio da Decisão n.º 422/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 694, de 04.17.2022, indeferiu pelo fato de ter se graduado em Engenharia Elétrica em 20/12/2021, posterior ao período de 21/02/2018 a 27/04/2019 da pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o profissional graduou-se como Engenheiro Eletricista em 20/12/2021, posterior ao período de 21/02/2018 a 27/04/2019 da pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o profissional cursou Engenharia de Segurança do Trabalho estando graduado em Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, desde 30/03/2016; considerando que aos profissionais que não sejam da modalidade da engenharia os cursos de pós graduação são unicamente anotados, sem inclusão de título e/ou extensão de atribuições; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 028/2023

especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a inclusão de título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme o descumprimento do § 1º do Art. 1º da Resolução nº 1, de 6 de Abril de 2018 do MEC e do item I do Art. 1º da Lei 7410/85. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DENIS MARTINS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISADORA SOUZA CAMARGOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAULO SANTOS E GOMES, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SILVIO ROBERTO SAKATA, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2023.

Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br